



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5299/2021

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Srª. WALKIRIA DA TRINDADE MOREIRA, autorizado pela Lei nº. 4.228, de 18 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª. **WALKIRIA DA TRINDADE MOREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7083247903 SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 002.507.180-73 residente e domiciliada à Rua Luiz Renato Moraes, nº 35, Cidade Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Monitor de Educação Especial para atender o aluno menor K.K.O.P.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Edital de abertura nº 3.095/2021, Edital Final nº 3104/2021 e Lei Municipal nº 4.228/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 05, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

Walkiria



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, com seus efeitos retroativos a contar de **28 de junho de 2021**, conforme autorizado pela Lei nº 4.228/2021.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 05 de julho de 2021.

Walkiria Moreira

Sr^a Walkiria da Trindade Moreira.
Contratada

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 192/2021

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração
DESTINO: PGM
DATA: 29/06/2021
ASSUNTO: Elaboração de Contrato de **Monitor de Educação Especial**

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 28 de junho de 2021**, conforme Edital de Abertura nº 3.095/2021, Edital 3.104/2021 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Monitor de Educação Especial-40horas e solicitação no Memorando Nº 193/2021 - SEDUC, e Lei Municipal Nº 4228, de 18 de junho de 2021, encaminha relação de documentos, a seguir:

Monitor de Educação Especial:

1º LUGAR: Walkiria da Trindade Moreira

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.